



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

LEI N° 196
DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Programa de Valorização da Cultura Local no Município de Itabaiana-se.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Programa de Valorização da Cultura Local, com o objetivo de incentivar e divulgar artistas, artesãos, músicos, escritores e grupos culturais do Município.

Art. 2º O programa consistirá em:

- I – divulgação de atividades culturais locais nos meios de comunicação oficiais do Município;
- II – inclusão de artistas e grupos locais em eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura;
- III – incentivo a feiras, exposições e apresentações públicas, mediante parcerias.

Art. 3º O município poderá criar o Cadastro Municipal de Artistas e Agentes Culturais, de caráter voluntário, com a finalidade de organizar, registrar e divulgar a atuação dos talentos locais.

Art. 4º O município poderá implementar o Dia Municipal da Cultura Local, a ser comemorado anualmente em data definida pelo Executivo, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º A participação dos artistas será voluntária, sem ônus para o Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 30 de outubro de 2023.

CARLOS VAGNER FERREIRA DE SANTANA
Vereador

26/08/2023
Wilker dos Santos Neto
Agente Legislativo
Câmara Municipal de Itabaiana/SE
Mat. 377



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer, valorizar e divulgar a produção cultural local, promovendo maior integração entre artistas, artesãos, músicos, escritores e a comunidade.

A criação do Cadastro Municipal de Artistas e Agentes Culturais possibilitará à Administração Pública organizar e manter atualizado um banco de informações sobre os talentos existentes no Município, facilitando sua inclusão em eventos, projetos e atividades diversas.

A instituição do Dia Municipal da Cultura Local servirá como marco simbólico para homenagear a classe artística, além de estimular a realização de atividades comemorativas e educativas, fortalecendo a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da população.

Destaca-se que as medidas previstas não implicam em ônus financeiro ao Poder Público, uma vez que se tratam de ações de caráter voluntário, podendo ser executadas mediante parcerias com a iniciativa privada, escolas, universidades e sociedade civil organizada.

Assim, o Projeto se justifica pelo seu relevante interesse público, pois contribui para a valorização da cultura, para o fortalecimento da economia criativa e para a preservação da memória e identidade do Município.